

SENTENÇA

Processo n°: 1013121-73.2016.8.26.0566

Classe - Assunto

Requerente:

Requerido:

Procedimento Comum - Consórcio

Marlene Salvini Casali e outro

Itau Seguros S/A (Banco Itau)

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Chamei os autos à conclusão a fim de retificar a decisão proferida às fls. 352 para que dela passe a constar o seguinte teor:

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos objeto das petições juntadas fls. 344, 350 e 351, e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 342 em favor das autoras.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 27 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA